



RESOLUÇÃO N.º 108/2020-CAD

CERTIDÃO Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e site publicada no http://www.scs.uem.br, no dia

PPG de Provê solicitação da da alterações no **Artigo** n.º 249/1995-CAD Resolução revoga a Resolução 420/2001-CAD.

Isac Ferreira Lopes. Secretário Geral.

26 104 4021.

Considerando o conteúdo das fls. 1.250 a 1.255 do Processo n.º 159/1979-PRO:

considerando o disposto na Resolução n.º 017/2006-COU;

considerando os fundamentos apresentados no Parecer de fls. 1.254 e 1.255, adotados como motivação para decidir,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Prover a solicitação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) de alterações no Artigo 6º da Resolução n.º 249/1995-CAD no que se refere a composição do Fórum de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme segue:

"Art. 6º A Pro Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) deve mante um Fórum de Políticas de Pesquisa e Pós-Graduação com a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

II - o diretor de Pesquisa:

III - o diretor de Pós-Graduação;

III - o diretor de Pós-Graduação;
IV - os coordenadores dos programas de pós-graduação stricto sensu;

V - coordenadores representantes das centrais junto ao Comitê Gestor do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) - (CAA, CAM, CBM, CDO, CMG, CMI, CPN, CTS);

VI - um representante e seu suplente, de departamentos que não possuam programa/curso de pós-graduação stricto sensu com mandato de dois anos, escolhido dentre os professores que estão em Regime de Trabalho TIDE e, que estejam coordenando projeto de pesquisa ou orientando discentes em programas oficiais cadastrados na UEM (PIBIC, Mestrado, Doutorado e similares);

VII - um representante discente de graduação e seu suplente, vinculados a projeto de pesquisa e um representante dos alunos de pós-graduação e seu suplente, eleitos pelo período de um ano.

Parágrafo único. O Fórum que trata este artigo reunir-se-á por convocação do pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação que o preside, no mínimo, uma vez por semestre letivo".





Universidade Estadual de Maringá



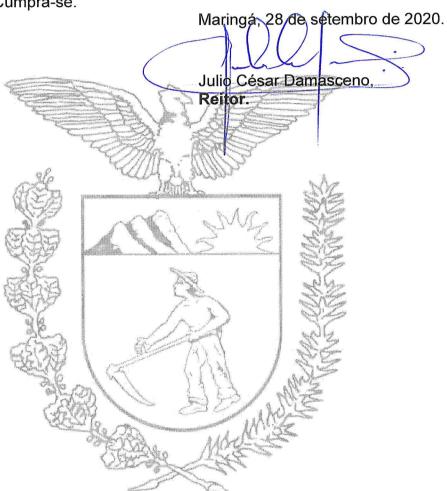
\... Res. 108/2020-CAD

fls. 2

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução n.º 420/2001-CAD e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.



ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 03 105 12021. (Art. 95 - § 1° do Regimento Geral da UEM)